



SENADO FEDERAL

**EMENDA Nº**  
**(ao PL 2951/2024)**

Acrescente-se art. 4º-1 ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 4º-1. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as relativas a ações relacionadas à subvenção ao prêmio do seguro rural e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O aquecimento global tem impactado o agronegócio no mundo e no Brasil, com os países registrando secas recordes, inundações, mudanças nos padrões hidrológicos e maior risco de expansão de vetores e pragas em decorrência das mudanças climáticas.

Nesse contexto, torna-se essencial que o Estado brasileiro, para, por um lado, evitar as intermináveis renegociações de dívidas rurais, e, por outro, garantir renda e estabilidade produtiva, promova um incremento de recursos para aplicação no seguro rural como forma de aprimorar a gestão de riscos.

Para 2025, o Governo Federal destinou cerca de R\$ 1,06 bilhão para a subvenção ao seguro rural. A previsão representou uma frustração para o setor produtivo, que precisa do aprimoramento do mecanismo para financiamento da safra, para dispersão de risco e para melhoria do mecanismo de garantia em investimentos.

Além disso, em 23 de junho de 2025, por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), o governo federal confirmou o



contingenciamento de cerca de 42% do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) para 2025. Essa medida representou o bloqueio de R\$ 445,1

milhões do orçamento inicial do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) para o fomento ao Seguro Rural.

Diante desse cenário crítico, entende-se que, na ausência de seguro rural, o Estado brasileiro não só irá deixar o setor produtivo à mercê de sua própria sorte, mas também terá que intervir, oportunamente, para recuperação da capacidade de financiamento ao setor rural, com vultosos recursos fiscais para saneamento de uma provável explosão da dívida rural.

Assim, entendemos que a limitação do orçamento destinado ao prêmio do seguro rural representa um desincentivo ao mecanismo eficiente de financiamento da agropecuária nacional por: não resultar em um ganho fiscal, já que provoca déficit fiscais significativos mais adiante; ser uma falta de atenção com o Parlamento que aprovou a alocação de recursos; e, não menos importante, ser uma injustiça com os produtores rurais brasileiros.

Dado esse contexto, propomos a presente Emenda com a finalidade de vedar o contingenciamento de recursos orçamentários destinados ao apoio ao seguro rural no Brasil, e rogo aos nobres Pares apoio para aprovação da iniciativa.

Sala das sessões, 17 de setembro de 2025.

**Senador Zequinha Marinho  
(PODEMOS - PA)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6601312080>